

**Edital Nº 007/2024
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/20/003**

Obrigatório: Formação Acadêmica Pós-graduação em educação ou áreas afins, com diploma reconhecido pelo MEC. Exigências específicas Experiência mínima de 03 (três) anos em docência do Ensino Superior, produção teórica e palestras com temas relacionados a Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e diversidade. Desejáveis Graduação em Pedagogia, com diploma reconhecido pelo MEC. Habilidades e competências: Conhecimento acerca da educação das relações étnico-raciais, educação escolar quilombola e suas políticas. Conhecimento sobre as ações e temáticas da SECADI. Local de trabalho: Território Nacional Número de Vagas: 1 (uma)

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 29/01/2024 até o dia 04/02/2024 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais) para o email ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de arquivos e as confirmações dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.